



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a)

1.1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços através de sistema online, com base nos preços praticados pela administração pública para atender as necessidades administrativas da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
Serviços de pesquisa e comparação de preços através de sistema online, com base nos preços praticados pela administração pública, com 02 (dois) usuários por licença.	02	LICENÇA	R\$ 17.375,00	R\$ 34.750,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 34.750,00				

1.2 O valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal Nº 049/2023.

1.3 Os serviços previstos neste Termo de Referência são caracterizados como serviços comuns, conforme definição constante do inciso XIII, do art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021, sendo “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 1 O presente processo se dará através de Dispensa de Licitação, em razão de valor, com



fundamento no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, e enquadra-se como serviço de natureza continuada, nos termos da legislação aplicável, em razão da necessidade permanente e ininterrupta das atividades vinculadas à fase de Planejamento das Contratações da AESGA. A interrupção ou descontinuidade desses serviços acarretaria prejuízos às atividades administrativas da Autarquia, considerando que se trata de licença de software e sua respectiva manutenção contínua, cujos serviços são imprescindíveis para a regularidade e eficiência da gestão pública.

1.6 O critério de seleção da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nas condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

1.7 Em se tratando de casos omissos, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

1.8 O CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e da possibilidade de sua prorrogação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras, atualizados no montante de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807/2025.

2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A justificativa para a contratação reside na obtenção de uma ferramenta com um banco de dados abrangente e constantemente atualizado. Isso possibilita um planejamento mais preciso e fundamentado das contratações, minimizando erros e fornecendo estimativas



realistas dos custos dos itens necessários à contratação pública. Além disso, a pesquisa de preços é um procedimento essencial para que a Administração possa avaliar de maneira adequada os custos envolvidos, sendo um elemento fundamental na instrução dos processos de contratação, conforme estabelecido em diversas disposições legais.

2.2.2 Os objetivos a serem alcançados com a contratação, incluem: atender às necessidades administrativas da AESGA, proporcionando uma ferramenta eficaz para a pesquisa e comparação de preços, que contribua para a eficiência dos processos internos; realizar uma pesquisa de preços precisa e atualizada, com base nos valores praticados pela administração pública, garantindo a comparação de preços de maneira sistemática e conforme as normas legais; assegurar a transparência e a competitividade nas aquisições realizadas pela AESGA, permitindo a escolha de fornecedores com preços justos e compatíveis com o mercado público; e garantir a economicidade e a eficiência nas contratações, utilizando uma plataforma online para otimizar o processo de pesquisa de preços, contribuindo para a redução de custos administrativos.

2.2.3 Vale ressaltar que essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é a mais demorada e complexa da contratação, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

2.2.4 Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

2.2.5 Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de



aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

2.2.6 Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

2.2.7 Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

2.2.8 Importante registrar que, a nível federal, o inciso III, do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021 exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de diversos parâmetros, contudo, segue especificamente o que se coaduna com a presente contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

2.2.9 Do mesmo modo, a necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, também foi regulamentada a nível municipal, no inciso III, do Art. 21, do Decreto nº 049/2023, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços, entre eles o que segue abaixo, também utilizado para justificar esta contratação:

Art. 21 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

Handwritten signature



2.2.10 Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sites especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 713/2019 Plenário**).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (**Acórdão 2102/2019 Plenário**).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sites especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 1548/2018 Plenário**).

2.2.11 Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

2.2.12 Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

2.2.13 Pensando nisso, esta Autarquia, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia da informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

2.3 DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.3.1 Justificamos a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal nº 049/2023, por se tratar de uma solução que já foi anteriormente adquirida pela Instituição, cuja viabilidade foi corroborada durante o período da contratação anterior.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea c)

3.1 A SOLUÇÃO CONSISTE EM REQUISITOS:

3.1.1 A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, destinado a utilização pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, devendo atender as especificações constantes na descrição da tabela localizada no item 1.1 que trata da estimativa das quantidades a serem contratadas.

3.1.2 Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características: Banco de dados contendo acima de 250 milhões de preços de produtos e serviços e acima de 35 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas); Atualização diária do banco de dados; Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021; Compatível com navegadores: Edge, Chrome e Firefox; Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e MacOS; Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 700 fontes; Preços de sites de domínio amplo com no mínimo 1.500 sites para consulta; Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados brasileiros, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO; Fontes complementares com preços da tabela SINAPI, SICRO, SEINFRA, SETOP, CEASA, CONAB, Tabela CMED e Preços BPS - Banco de Preços Ministério da Saúde; Permitir a seleção de filtros por: setorial; CATMAT/CATSER, cidade, região, estado, marca, nº itens sustentáveis, atas de registro de preços, ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, UASG/órgão, modalidade, por período; Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens; Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado; Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema; Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas; Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC; Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática; Permitir a inclusão de percentual sobre o preço

Handwritten signature and initials.



estimado para composição do preço máximo em conformidade a IN 73/2020 Art. 10, § 2º; Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços; Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 03 (três) preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao Art. 6, § 4º da IN 73/2020; Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que o Art. 5, § 1º, inciso IV da IN 73/2020 determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II; Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais; Declaração de competitividade da Lei Complementar nº 123/2006-ME/EPP; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços; Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços; Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor; Permitir aplicar no mínimo 25 opções de fórmulas de cálculo; Cotação com vários itens - lote; Cálculo automático do valor unitário x quantidade; Detalhamento de propostas e lances do pregão; Seleção de preços manualmente; Histórico de vendas do fornecedor; Sugestão de preços selecionados por outros usuários; Pesquisa inteligente; Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados; Exportação de documentos em planilha Excel; Seleção de preços comparativos; Sistema de elaboração da especificação do objeto - interativo; Sistema de elaboração do termo de referência - interativo, incluindo modelos AGU, múltiplos modelos totalmente editável; Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, pelo período de validade da licença; Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido; Pesquisa por imagem: Possibilidade de analisar imagens e fornecer não apenas uma identificação do objeto, mas também suas especificações técnicas e resultados de licitações relevantes.

3.1.3 As especificações foram analisadas pelos requisitantes, que as consideram essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização, nos termos do Art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

4.1 DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade que são considerados ao optar pela contratação



de um software, contribuindo para a redução do desperdício de papel outros materiais de consumo, é fundamental garantir que o sistema também atenda às diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pelo Guia Nacional de Licitações, sempre que aplicável.

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4 DA APLICAÇÃO DA LGPD

4.4.1 As partes deverão guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão da dispensa, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

5.1 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1 O prazo da execução do serviço, que implica na disponibilização dos acessos à ferramenta eletrônica, será de até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e perdurará durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

5.2 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.2.1 A CONTRATADA deverá liberar as assinaturas na forma eletrônica para a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, localizada na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro: Heliópolis, CEP: 55.295-380, Garanhuns-PE.

5.3 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.3.1 O prazo de garantia contratual das assinaturas fornecidas é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

6.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação seguem, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.188/2023 e Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e por meio de instrumentos de controle.



6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, devidamente nomeada através de Portaria.

6.5 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Maurício Honda Tannouri, Matrícula nº 11551-1**, que será formalmente designado e deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

6.6 A Fiscalização do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea g)

7.1 RECEBIMENTO

7.1.1 Os serviços serão disponibilizados em até 02(dois) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, sendo devidamente atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto



ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5 O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II - A data da emissão;

III - Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - O período respectivo de execução do contrato;

V - O valor a pagar; e

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 DO PAGAMENTO E RESPECTIVA ORDEM CRONOLÓGICA

7.3.1 Em contraprestação a prestação de serviços, o pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, somente após o recebimento definitivo e o aceite formal dos serviços pelo servidor designado pela AESGA como Fiscal do Contrato. A AESGA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.3.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em



referência ficará suspenso.

7.3.4 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

7.3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.3.6 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.3.7 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.8 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

7.3.9 A ordem cronológica referida neste parágrafo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

U. Magalhães

G



II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.3.10 A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente público responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

7.3.11 A AESGA disponibilizará, mensalmente, na sessão específica de acesso à informação disponível em seu site, através do endereço: www.aesga.edu.br, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

7.3.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto na ordem cronológica de pagamentos.

7.3.13 A atualização financeira referente a eventuais descumprimentos dos prazos previstos nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)

8.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação em Razão de Valor, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de MENOR PREÇO, que culminará com a seleção de MENOR PREÇO por item, dentre as propostas apresentadas. A escolha será fundamentada na proposta mais vantajosa, que atenda integralmente às exigências técnicas, legais e de qualificação descritas neste Termo de Referência, com base em cotação de preços e parâmetros praticados no mercado, conforme pesquisa realizada no PNCP.

8.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, as empresas interessadas deverão apresentar a documentação exigida nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as seguintes categorias:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1 A comprovação da habilitação jurídica será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o tipo societário da empresa:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações subsequentes ou consolidado;
- Documentos de eleição ou nomeação dos administradores, quando não constarem nos atos constitutivos;
- Inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.3.1 A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- Prova de inscrição estadual ou municipal, se aplicável;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União)
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade junto ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do **TST e da Lei nº 12.440/2011**.

8.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 A qualificação técnica será comprovada por:

- Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)

9.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme planilha de custos apostos na tabela do item 1.1.1 deste termo. O valor estimado da contratação foi auferido pelo setor requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal nº 049/2023, cujos valores foram analisados de forma crítica.

9.2 No valor acima estipulado encontram-se inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3 O valor acima estipulado é totalmente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j)

10.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Dispensa, será

Handwritten signature and initials.



utilizada a seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026:

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

01 – Locação de Equipamentos e Software

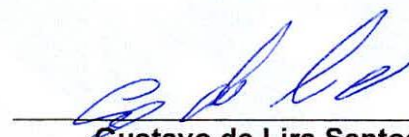
11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor requisitante, e que as especificações atendem a todas as necessidades para fornecimento dos bens solicitados e que o teor deste documento encontra-se de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns – PE, 07 de janeiro de 2026.



Mirian Alves Bezerra
Secretaria de Administração
SETOR REQUISITANTE



Gustavo de Lira Santos
Presidente da AESGA – Em exercício
APROVAÇÃO